



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.710, de 13 de julho de 2020.**

### **“Prorroga prazo de medidas de quarentena”.**

**Francisco Sérgio Clapis**, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Município de Taiuva se mantém na fase 2 (laranja) – (6ª Atualização 10/07), a que se refere o Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, disponível no sítio eletrônico <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/>;

### **Decreta:**

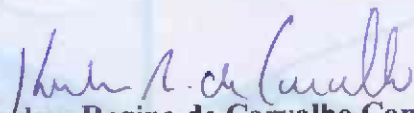
**Art. 1º** - Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o prazo das medidas de quarentena a que se refere o Decreto nº 2.704, de 29 de junho de 2020.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor 15 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Taiuva/SP, 13 de julho de 2020.

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem Regina de Carvalho Canoli**  
Diretora do DEPLAN